



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 017/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

Endereço: BR 135, Nº32 – Cristo Redentor – Mirabela – MG

CNPJ: 22.820.165/0001-42

Representante Legal: MARILENE SOARES FERREIRA

CPF: 043.885.066-13

Endereço: Rua José Alves Pereira, Nº256 – São José – Mirabela – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	500	UND	ÁGUA DESTILADA 5 L. INDICADA PARA USO EM AUTOCLAVE E ENXAGUE DE INSTRUMENTOS E OUTROS QUE NECESSITAM DE AGUA PARA ISENTA DE QUIMICOS, MATERIAIS E SAIS SOLÚVEIS AGUA OBTIDA ATRAVES DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE AGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA E ISENTA DE SAIS SOLUVEIS NÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 05 LITROS.	ASFER	R\$10,00	R\$5.000,00
35	50	KIT	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CATALISADOR+BASE)	MAQUIRA	R\$20,50	R\$1.025,00
38	150	FRS	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 20 G, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO	COLTENE	R\$16,45	R\$2.467,50
39	50	UND	COLGADURA PARA PRENDER E/OU PENDURAR FILME RADIOGRÁFICO	IODONTEC	R\$3,30	R\$165,00
41	20.000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	ULTRA	R\$0,53	R\$10.600,00
45	500	UND	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05	IODONTOSUL	R\$2,55	R\$1.275,00
46	60	CX	ESPONJA HEMOSTÓPICA C/ 10 UND	MAQUIRA	R\$42,30	R\$2.538,00
51	5.000	UND	FIO DENTAL 500 M, VALIDADE 2 ANOS	MEDFIO	R\$9,89	R\$49.450,00
52	80	FRS	FIXADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475 ML	PRODAK	R\$10,50	R\$840,00
64	100	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P	NUGARD	R\$39,00	R\$3.900,00
65	200	CX	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP	NUGARD	R\$39,00	R\$7.800,00
66	200	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO COM 50 UND	SS PLUS	R\$150,00	R\$30.000,00
77	80	FRS	REVELADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475 ML	PRODAK	R\$10,40	R\$832,00

78	50	FRS	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO EMBALAGEM DE 1 LITRO	IODONTOSUL	R\$16,00	R\$800,00
80	600	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/ 40 UND	MAX CLEAN	R\$4,45	R\$2.670,00
82	100	CX	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER P/ POLIMENTO DE RESINA LIXA MÉDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO, 4 MM X 170 MM, EMBALAGEM C/ 150 UND	PREVEN	R\$6,85	R\$685,00
83	100	PCT	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 10X120X0,05 MM C/ 50 UND	PREVEN	R\$1,49	R\$149,00
84	100	PCTE	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA COM ELÁSTICO DUPLO COM 100 UND	HN DESC	R\$12,00	R\$1.200,00
86	30	UND	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE GRANDE PARA ADULTO	PREVEN	R\$3,80	R\$114,00
87	30	UND	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE PEQUENO PARA USO INFANTIL	PREVEN	R\$3,15	R\$94,50
127	40	UND	PLACA DE VIDRO RETANGULAR LISA 10MM	PREVEN	R\$10,80	R\$432,00
135	50	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INDICADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO.	CASSIFLEX	R\$23,00	R\$1.150,00
136	150	UND	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA OITAVADA	CASSIFLEX	R\$5,35	R\$802,50
137	30	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	CASSIFLEX	R\$7,80	R\$234,00
139	10	UND	AMALGAMADOR Painel de comando, de fácil acesso e visualização de todas as funções do aparelho. Variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. A perfeita homogeneidade e consistência da mistura do amálgama são garantidas pelo movimento em forma elíptica, com amplitude de 25mm e frequência de 4600 oscilações por minuto. * O movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de	KONDENTECH	R\$590,00	R\$5.900,00

		<p>abertura acidental da tampa de proteção. Design moderno com cantos arredondados, confeccionado com material resistente.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Maior durabilidade. * Facilita a limpeza e desinfecção. * Melhor integração com outros componentes do consultório. * Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital. * Facilidade de manuseio com ótima visualização do display. * Ajuste do tempo de trituração. * Maior amplitude, possibilitando o trabalho com outros materiais (ex: ionômeros de vidro). * Repetição do tempo anterior. * Assegura a precisão e economia de tempo nas programações. * Ao selecionar a opção 127V, o aparelho poderá trabalhar normalmente na faixa de alimentação de 114 a 140 V~. * Ao selecionar a opção 220V, o aparelho poderá trabalhar normalmente na faixa de alimentação de 198 a 242V~. * Sistema eletrônico de baixa tensão. * Maior segurança ao operador. * Maior durabilidade dos componentes eletro-eletrônicos. * Motor Bosch. * Baixo nível de ruído. * Baixo índice de manutenção. * Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Número de fases: Monofásico. * Frequência de vibração: 4600/min. * Máxima amplitude de oscilação: 25 mm. * Potência de entrada: 90 VA. * Fusíveis de proteção: F1 e F2 1. * Consumo: 0,7A - 127 V~ / 0,4A - 220 V~. * Garantia: 1 ano. 			
--	--	---	--	--	--

140	06	UND	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> * INDICADA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS. DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO; * BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V; * 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; * CÂMARA AÇO INOX; * SEM RESERVATÓRIO. ABRA A PORTA DA AUTOCLAVE E, USANDO O COPO DOSADOR, COLOQUE A QUANTIDADE CORRETA DE ÁGUA DESTILADA DIRETAMENTE NA CÂMARA (250 ML); * PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; * DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; * TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; * 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; * SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; * SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; * GARANTIA: 2 ANOS; * POTÊNCIA: 1.600 WATTS; * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; * FÁCIL MANUSEIO; * DESIGN MODERNO 	DIGITALE	R\$3.442,00	R\$20.652,00
146	10	UND	<p>FOTOPOLIMERIZADOR</p> <p>Aparelho sem fio.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Confeccionado em termoplástico injetado: - Resistente e de fácil 	KONDENTECH	R\$574,50	R\$5.745,00

		<p>higienização</p> <ul style="list-style-type: none"> * Controle de operação com botões na própria caneta: <ul style="list-style-type: none"> - Acionamento do aparelho (tipo gatilho) - Ajuste do tempo de ativação - Seleção do modo de aplicação * 3 modos programáveis de aplicação: <ul style="list-style-type: none"> Contínuo/Rampa/Pulsado. <ul style="list-style-type: none"> - Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização - Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz - Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. * Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. * Sinal sonoro: BIP a cada 5 segundos. * LED de alta potência: Eficiente acoplamento e distribuição óptica <ul style="list-style-type: none"> * Condutor de luz: <ul style="list-style-type: none"> - De fibra óptica 100% coerente - Autoclavável a 134°C * Base de descanso com carregador de bateria: Com LED indicador de carga da bateria. * Sistema stand-by Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. * Bateria inteligente recarregável. * Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. * Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. * Alimentação: 100 ? 240 Vac 50/60Hz. * Potência de entrada: máxima 8 VA. * Bateria: Li-ion 3,7 V ? 2200 mAh. * Comprimento de onda: 420-480 nm. * Potência da luz: ≥ 1200 mW/cm². 			
--	--	---	--	--	--

			* Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas. * Garantia: 1 ano.			
147	15	UND	MOCHO ODONTOLÓGICO, COM ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA QUE PERMITE AJUSTE DE APROXIMAÇÃO; COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; BASE COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES; ESTOFAMENTO AZUL EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE.	METALMONTES	R\$390,00	R\$5.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 162.370,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nas 16 (dezesesseis) Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades e manter em funcionamento os serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2020, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia

útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 162.370,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será e efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;



8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de Abril de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: MARILENE SOARES FERREIRA
CPF: 043.885.066-13

Razão Social: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 22.820.165/0001-42

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: